ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

Lei nº 852, de 30 de agosto de 1979

Altera o Art. 1º da Lei nº 824, de 07 de julho de 1978, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 824, de 07 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário - CIDA - , de um terreno do Patrimônio Municipal, destinado à construção de um núcleo centralizado de comercialização de alimentos básicos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de agosto de 1979.

Geraldo Gomes de Oliveira

- Prefeito -

José Dantas de Araújo

- Sec. M. Administração -